POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Versão Vigente: 11/12/2025

Política de Gestão de Risco de Liquidez

I. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Gestão de Risco de Liquidez ("Política") é formalizar regras e procedimentos que permitam a identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da INVESTIDOR PROFISSIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("IP"), a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

Em caso de dúvidas o Colaborador deverá questionar o Diretor de Risco. O Diretor de Risco é responsável por divulgar e atualizar esta Política anualmente, salvo se necessária a revisão em menor tempo.

II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL & ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A Área de Risco é constituída pelo Diretor de Compliance e Risco e por ao menos um analista. As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pelo mesmo Diretor, podendo a equipe de risco e compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos e Política de Gestão de Risco de Liquidez adotada pela IP, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

O Diretor de Risco é sócio executivo da IP com senioridade suficiente para exercer suas atividades com independência, reportando-se diretamente à Diretoria da IP, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. A Área de Risco atua de forma completamente independente da área de gestão ou qualquer outra área da IP, tendo autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela IP, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira

a. Diretor de Risco

O Diretor de Risco, devidamente identificado como tal no contrato social da IP, é responsável por (i) coordenar o cumprimento desta Política; (ii) elaborar "Relatório de Risco de Liquidez", contendo sua data base e os fundos contemplados com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos, bem como a periodicidade em que são disponibilizados; (iii) encaminhar o "Relatório de Risco de Liquidez " para a Equipe de Gestão, para a Área de Risco e para o Comitê de Compliance e Risco quinzenalmente; (iv) manter todos os registros de análise de risco, inclusive as versões desta Política, deliberações do Comitê de Compliance e Risco e o Relatório de Risco de Liquidez, por pelo menos 5 anos; e

(v) caso a IP venha a contratar sistema ou prestador de serviços para mensurar os riscos, o Diretor de Risco será responsável pelo monitoramento das atividades deste terceiro.

b. Comitê de Compliance e Risco

O objetivo do Comitê de Compliance e Risco da IP ("Comitê") é deliberar sobre questões relacionadas à avaliação, mensuração e monitoramento dos riscos dos fundos geridos e sobre situações atípicas, não contempladas nesta Política. O Comitê é composto pelo diretor de Risco e de Compliance, Diretor de Administração de Carteira e por ao menos um terceiro membro. As reuniões ocorrem bimensalmente, as decisões são tomadas por unanimidade e documentadas eletronicamente em ata. O Comitê se reúne ainda em situações extraordinárias, que demonstrem risco sistêmico para as carteiras ou tenham alto impacto em ativos específicos.

Durante suas reuniões, o Comitê analisará os Relatórios de Risco de Liquidez com informações sobre portfólios e índices de liquidez, exposições, regras de compliance, inclusive enquadramento e os riscos contemplados nesta Política. Ao menos uma vez por ano, o Comitê avaliará o resultado dos testes de aderência/eficácia das métricas de risco realizado pelo Diretor de Risco com base em análises comparativas entre os dados de enquadramento do Administrador Fiduciário e do Gestor, e de informações calculadas pelo sistema, tais como composição e rentabilidade das carteiras dos fundos, e controle dos limites de enquadramento dos fundos.

O Diretor de Administração de Carteira é responsável por tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política. O Diretor de Risco tem autonomia para vedar posições dos fundos geridos, para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites formalizados nos regulamentos dos fundos e nesta Política, caso o Diretor de Administração de Carteira não o faça.

III. METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DE LIQUIDEZ

A metodologia ora definida abrange todas as classes abertas ou fechadas, caso possuam previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, dos fundos de investimento financeiros regidos pela Resolução CVM n° 175 e geridas pela IP, excetuando-se as classes exclusivas.

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os controles para gerenciamento de risco de liquidez são efetuados por meio de controles proprietários e com o auxílio do sistema Alphatools, que permite o acompanhamento das carteiras em tempo real, além de servir para as atividades de Back Office, boletagem de operações, controle das movimentações, controles de

compliance e geração de relatórios, entre outras funções. Relatórios adicionais são produzidos com base em planilhas ou sistemas conectados à base de dados do sistema.

O hard limit, descrito mais abaixo, é testado em tempo real através do sistema Alphatools. Os demais controles são feitos via ferramentas proprietárias, quinzenalmente.

Caso sejam detectadas classes cujas carteiras estejam em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos, a Equipe de Gestão será comunicada pelo Diretor de Risco e deverá justificar o motivo para o desenquadramento, com a avaliação, e as eventuais ações corretivas adotadas.

Os parâmetros de análise do risco de liquidez são avaliados pela ótica do Ativo e do Passivo, sendo observados os itens a seguir:

a. Ativos

O cálculo do tempo para liquidação dos ativos considera o seu volume negociado diariamente no mercado secundário, de acordo com informações providas pela B3 e pelo Banco Central do Brasil. O tempo (em dias) para liquidação corresponderá ao volume existente na carteira dividido por 1/3 do volume médio negociado nos últimos 30 ou 90 pregões, adotando-se o menor entre os dois valores. Na simulação de liquidez das carteiras, são considerados os ativos imediatamente disponíveis, projetando-se o tempo necessário para liquidar as demais posições, mantida a proporção das exposições. Assim, a liquidação dos ativos mais líquidos fica limitada pelo tempo de liquidação dos ativos menos líquidos.

Certos fundos podem adquirir ativos do tipo BDR-Ação ("BDRs"), que são certificados negociados na B3 representando valores emitidos por companhias com sede no exterior. Para efeitos de controle, considera-se que BDRs têm a mesma liquidez que os ativos-lastro correspondentes, como é observado na prática, com a emissão e cancelamento destes recibos.

Fundos podem deter cotas de outros fundos geridos pela IP, constituídos no Brasil ou no exterior. Para controles de liquidez, os ativos são considerados de forma consolidada.

b. Passivos

O passivo de cada classe é avaliado das seguintes formas:

- Grau de dispersão da propriedade das cotas: não trabalhamos com limites formais para a dispersão do passivo do Fundo, mas buscamos evitar uma concentração excessiva. Para efeitos de controle de liquidez, agrupamos os fundos por famílias, reunidos em função de suas estratégias e carteiras, e verificamos a capacidade que cada família tem de atender a um resgate total do maior cotista e dos dez maiores cotistas de cada família. Conforme descrição dos soft e hard limits, abaixo, para cada Fundo, a IP deve ser capaz de liquidar 100% (soft limit) / 80% (hard limit) dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores.

- Ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação também são levados em consideração no cálculo da liquidez mínima.
- São observadas as janelas de resgate dos fundos e também os vértices 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis;
- Matriz de Probabilidade de Resgate divulgada pela ANBIMA mensalmente.

Para análise do risco de liquidez em relação ao passivo, os seguintes aspectos podem influenciar na metodologia: (i) barreiras de resgate; (ii) captação líquida negativa relevante; (iii) classes fechadas para captação; (iv) limite estabelecido nos anexos-classe sobre concentração por cotista; (v) performance da classe; (vi) possíveis influências das estratégias seguidas pela classe sobre o comportamento do passivo; (vii) prazo de carência para resgate; (viii) side pockets; (ix) taxa de saída; (xi) outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

Para levar em conta os ativos em margem, os testes considerarão que toda a carteira leva um dia a mais para liquidar.

O processo de acompanhamento e gerenciamento do risco de liquidez/concentração tem como objetivo o controle e a mitigação do risco, sendo o gerenciamento segregado em duas atividades distintas: (i) controle de fluxo de caixa diário por meio de uma política de caixa mínimo para cada classe, compatível com o respectivo perfil e obrigações; e (ii) gerenciamento do risco de liquidez.

Estas informações são cruzadas, permitindo a inclusão no Relatório de Risco de informações sobre a liquidez de ativo e passivo, incluindo testes de estresse de liquidez, os quais considerarão as movimentações do passivo, liquidez dos ativos x liquidez mínima, obrigações e cotização.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas no anexo-classe, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido no anexo-classe, sendo analisadas janelas intermediárias até o prazo do efetivo pagamento do resgate/liquidação.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

- Soft Limit: Para cada Fundo, a IP deve ser capaz de liquidar 100% dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. Quando o Fundo falhar o teste, o Comitê de Compliance e Risco avaliará a necessidade de montar um plano de ação para mitigar os riscos de liquidez identificados.
- Hard Limit: Para cada Fundo, a IP deve ser capaz de liquidar 80% dos ativos dentro do prazo de cotização, considerando 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. Quando o Fundo falhar o teste, o Comitê de Compliance e Risco fará um plano de ação para mitigar o risco de não-pagamento de resgates, que será compartilhado com a Diretoria.

A Área de Risco realiza o controle das datas de cotização de resgates e da disponibilidade de caixa e envia alerta às equipes de gestão quando há necessidade de venda de ativos para pagamento de um resgate. Caso

as áreas de gestão não tomem providências de geração de caixa na data de cotização do resgate, a Equipe de Risco tem alçada para vender os ativos no montante necessário para honrar as liquidações.

Testes de Stress

Para os testes de stress supõe-se que será necessária a venda de todos os ativos, com base em um volume de negociação que seja 1/3 do volume médio dos 30 ou 90 pregões anteriores, adotando-se o menor entre os dois valores. O relatório destaca os ativos que levariam mais tempo para serem totalmente liquidados.

Situações especiais de iliquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

IV. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento, o Diretor de Risco alertará a Equipe de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo acordado entre as partes. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

*****

Histórico de atualizações

Data	Versão	Responsáveis	Comentários
20/02/2015	1ª	Diretor de Operações e Gerente de Risco	
30/06/2016	2ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Adequação à ICVM 558
02/01/2019	3ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Sugestões BPAE.
01/02/2021	4 ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Revisão periódica
28/02/2022	5ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Revisão periódica
29/09/2023	6ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Revisão periódica
18/07/2025	7ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Revisão periódica
11/12/2025	8ª	Diretor de *Compliance* e Diretor de Risco	Revisão periódica